

Remover, a pedido, o servidor Dicson Denis Leite da Costa, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 5ª Vara do Trabalho de Contagem para a 3ª Vara do Trabalho de Betim, a partir de 10/10/2025.

BIANCA KELLY CHAVES
Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria da Ouvidoria

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO SEOUV N. 1, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Ordem de Serviço SEOUV n. 1, de 22 de julho de 2024, que estabelece orientações e procedimentos para o tratamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O OUVIDOR E A VICE-OUVIDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 59, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Regulamento da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em especial seu art. 19, que atribui ao ouvidor a competência de editar normas complementares acerca de procedimentos internos da Ouvidoria; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de padronização e de adequação de rotinas para otimizar e racionalizar o tratamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria do Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º A Ordem de Serviço SEOUV n. 1, de 22 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....

§ 5º Serão classificadas como solicitações os requerimentos de adoção de providência por parte do Tribunal e a solicitação de informações sobre temas de incompetência da Justiça do Trabalho.

.....

§ 7º Serão classificadas como pedidos de acesso à informação os requerimentos de acesso a informação pública, produzida ou sob a guarda do Tribunal, na forma da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

.....” (NR)

“Art. 6º

.....

§ 2º As manifestações classificadas pelo manifestante como “solicitação” que consistirem em pedido de acesso a informação pública produzida pelo Tribunal ou sob sua guarda, serão reclassificadas como “pedido de acesso à informação”, com vistas a assegurar o cumprimento do § 1º do art. 11 da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).” (NR)

“Art. 10. As manifestações direcionadas à Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria serão encaminhadas àquela unidade por meio de ofício, utilizando-se o texto padrão no Sistema Proad-Ouv.

§ 1º O encaminhamento a que se refere o **caput** deste artigo será feito por meio de “solicitação de providência” no Sistema Proad-Ouv.

.....” (NR)

“Art. 12.

I - elogio a vara do trabalho/gabinete de desembargador: encaminhar ofício ao magistrado titular, ao diretor de secretaria ou ao assessor-chefe de gabinete, para ciência; e encaminhar comunicação interna à Secretaria-Geral da Presidência, para providências relacionadas ao registro na pasta funcional do magistrado;

II - elogio a magistrado: encaminhar ofício ao magistrado elogiado, para ciência; encaminhar comunicação interna à Secretaria-Geral da Presidência, para providências relacionadas ao registro na pasta funcional do magistrado;

III -elogio a diretor de secretaria, assessor-chefe ou servidor de vara do trabalho/gabinete de desembargador: encaminhar ofício ao magistrado titular e ao servidor elogiado, para ciência; e encaminhar comunicação interna à Diretoria-Geral, para providências relacionadas ao servidor;

IV -elogio a servidor das demais unidades: encaminhar ofício ao servidor elogiado e ao secretário/diretor titular da unidade, para fins de ciência; e encaminhar comunicação interna à Diretoria-Geral, para providências relacionadas ao servidor;

V - elogio a estagiários: encaminhar ofício à Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas para providências relacionadas, e ao estagiário elogiado para fins de ciência; e

VI - elogio a terceirizados: encaminhar ofício à Secretaria de Gestão de Serviços Terceirizados, e solicitar que o elogiado seja cientificado do teor do elogio.

§ 1º O servidor responsável pelo tratamento de manifestação de elogio enviará resposta ao manifestante, informando que o elogio foi encaminhado às unidades competentes para ciência e providências relacionadas. ” (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE DE PAULA MACIEL JÚNIOR
Desembargador Ouvidor

MARIA CRISTINA DINIZ CAIXETA
Desembargadora Vice-Ouvidora

ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Portaria	1
Portaria	1
Portaria de Pessoal	2
Secretaria da Ouvidoria	3
Ordem de Serviço	3
Ordem de Serviço	3